Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

EDITAL DE ANALISE E JULGAMENTO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar 187, de 21 de março de 2017 que estabelece normas de contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO DE RECURSOS** ao Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023, conforme Ata de Julgamento realizada pela comissão nomeada através da Portaria n.º 16.691, de 01 de fevereiro de 2023, conforme segue:

CANDIDATO: **Deivite da Silva**
N° INSCRIÇÃO: **024**
RECURSO: **O candidato pede a revisão da classificação, por ter comprovado em carteira de trabalho mais de 5 anos de experiência.**
DECISÃO: **Manutenção da pontuação e classificação.**
PARECER: **Em que pese o candidato ter apresentado a cópia da carteira de trabalho digital o tempo referido pelo candidato não foi computado, pois o mesmo não foi apresentado em conformidade com o item 2.4 – b do edital** *"...salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;"*, **sendo que o candidato não apresentou a declaração e/ou certidão que comprovasse a continuidade do vínculo. Desta forma, mantêm-se a pontuação e a classificação da candidata.**

CANDIDATO: **Lisangela Woelfer**
N° INSCRIÇÃO: **079**
RECURSO: **A candidata solicita o deferimento da inscrição e o computo da pontuação, alegando que não pode estar presente em Taió devido a problemas de condução para deslocamento, sendo que entregou para seu irmão protocolar em 07/02/2023.**
DECISÃO: **Manutenção do indeferimento.**
PARECER: **Em que pese o candidato ter enviado a inscrição pelo seu irmão, está não segue está em conformidade com o item 2.6 do edital** *"O ato da inscrição é pessoal e intransferível, não cabendo inscrição através de procuração."*, **e ainda entregou cópia da ficha de inscrição, em desconformidade com o item 2.1.1. do edital** *"Para os cargos de Nível Superior, a inscrição poderá ser realizada por e-mail, ..., para o e-mail marcio@taio.sc.gov.br."* **estando excluído da inscrição pessoalmente, somente os cargos de nível superior, que não se aplica ao cargo pretendido pela candidata. Desta forma, mantêm-se mantém-se o indeferimento da inscrição da candidata.**

Taió (SC), 13 de fevereiro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito